



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



A C Ó R D ã O

TC-2892/026/11

Câmara Municipal: Morro Agudo.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Darci Martins da Silva.

Acompanha(m): TC-2892/126/11.

EMENTA: Câmara Municipal de Morro Agudo - exercício 2011. **CONTAS JULGADAS REGULARES, com ressalvas - art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, dando-se quitação ao Responsável, com recomendações.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 21 de maio de 2013, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, **julgar regulares, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de Morro Agudo, exercício de 2011, transmitindo-se recomendações, por ofício, ao atual Presidente da Câmara Municipal.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 35 da referida Lei Complementar, dar quitação ao Responsável, Sr. Darci Martins da Silva, Presidente da Câmara à época.

Ficam excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, à Fiscalização que verifique a implantação das medidas noticiadas pelo responsável, nos termos constantes do voto juntado aos autos.

Serão expedidos os ofícios de praxe.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 04 de junho de 2013.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora
D.O.E. de 07/06/13 - PÁG.27